



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI 1.655, DE 31 DE JULHO DE 2018.

“RATIFICA A DOAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PALMA PARA A ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PRO FAMÍLIA, PARA FINS DE IMPLANTAÇÃO DE PROJETO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL(MINHA CASA MINHA VIDA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA**, Exmo. **Sr. HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificada a doação dos imóveis autorizada pela Lei Municipal nº. 1.565/2015, de 29 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº. 1.607/2016, à Associação da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Social – PRO FAMÍLIA, destinados à implantação do projeto habitacional de interesse social “MINHA CASA MINHA VIDA”.

Parágrafo único. A ratificação da doação é feita mantidas as cláusulas e condições previstas na Lei Municipal citada, exceto no que tange à cláusula de reversão, que não ocorrerá, se a execução das obras de engenharia civil nos imóveis se iniciar no prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.

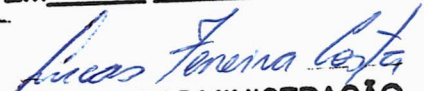
Art. 2 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da escritura pública de doação, autorizada pela Lei Municipal nº. 1.565/2015, alterada pela Lei Municipal nº.1.607/2016, revogando-se às disposições em contrário.


HIRAM VINICIUS MENDONÇA FINAMORE
Prefeito Municipal

Palma (MG), 31 de julho de 2018.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 31 / 07 / 20 18


SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO